

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇONDE

A U T Ó G R A F O D E L E I N º 648

A Câmara Municipal de Caçonde, D E C R E T A:

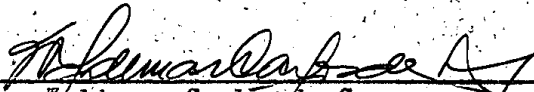
Artigo 1º- A Prefeitura Municipal de Caçonde passará a cobrar dos proprietários de prédios nas vias públicas calçadas, a partir de janeiro p.p., os seguintes preços: -

- a) Cr\$930,00 por metro quadrado de calçamento.
- b) Cr\$380,00 por metro de meio fio.

Artigo 2º- Continuam em vigor as demais disposições das leis nºs 574 e 609.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de março de 1963.

  
Waldemar Carlos de Souza  
Presidente

Angelo Limonge de Almeida  
1º Secretário